



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11672, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 10.678,
 de 27 de julho de 2005

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 5º do Decreto nº 10.678, de 27 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 5º Nos períodos de férias escolares anuais, o estagiário poderá abonar até no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem prejuízo da sua bolsa estágio.(NR)

§ 1º O período de 15 (quinze) dias descrito no *caput* deste artigo poderá ser dividido no máximo em 2 (dois) intervalos de 7 (sete) e 8 (oito) dias, a critério do superior imediato.(AC)

§ 2º Para fazer jus ao benefício disposto no *caput* deste artigo o mesmo deverá estar contratado há pelo menos 1 (um) ano. (AC)

§ 3º O não gozo deste abono não gera direito ao ressarcimento pecuniário. (AC)

§ 4º O disposto neste artigo se estende o todos os estagiários da Prefeitura, inclusive aos cedidos a outros órgãos de outros poderes e esferas de governo.”(AC)

Art. 2º As alterações constantes deste decreto têm natureza interpretativa em relação às alterações do Decreto 11.659, de 26 de junho de 2008 .

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Taubaté, aos 03 de julho de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 03 de julho de 2008.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Gerente da Área Técnico Legislativa